



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Mem. Circular nº 01/2019 - SAF

Belém/Pa, 13 de fevereiro de 2019

Às Pró-Reitorias, Prefeitura, Superintendências, Institutos, Campi do interior e Demais Unidades Administrativas.

Assunto: Recolhimento de INSS retido sobre o pagamento dos prestadores de serviços terceirizados.

1. Considerando o disposto no art. 130 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a UFRA, como órgão integrante do SIAFI, deve recolher os valores retidos relativos ao INSS sobre o pagamento das empresas terceirizadas respeitando como data limite de pagamento o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, observado o disposto no art. 120.
2. Evitando incorrer no pagamento de multa de mora, conforme dispõe a IN supracitada, solicitamos que os processos de pagamento de notas fiscais de empresas terceirizadas, com incidência de INSS, sejam encaminhados com a maior celeridade possível, visando realização do recolhimento do imposto dentro do prazo legal.
3. Com o intuito de reduzir a possibilidade de recolhimento do INSS em atraso e garantir que os processos tenham tempo hábil de envio à Superintendência Administrativa e Financeira para liquidação e pagamento, sugerimos que os fiscais de contrato solicitem às empresas terceirizadas que emitam as NF's nos primeiros dias de cada mês. Dessa forma, a análise da documentação, abertura e trâmite do processo terá aproximadamente 50 (cinquenta) dias, tempo considerando razoável para chegada na SAF.
4. Contamos com a colaboração das unidades responsáveis pelo encaminhamento das notas fiscais, posto que, conforme o art. 132 da IN supra, *o atraso no*

recolhimento das importâncias retidas configura, em tese, crime contra a Previdência Social previsto no art. 168-A do Código Penal, introduzido pela Lei nº 9.983, de 14 de julho de 2000, ensejando a emissão de Representação Fiscal para Fins Penais (RFFP).

5. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos nesta SAF ou através do telefone institucional (91) 99602-2000.

Atenciosamente,



Maurício Dias da Silva
Superintendente Administrativo e Financeiro
PROAF/UFRA
Port. 2326/2017 DOU 10/08/2017